



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Ata de Registro de Preços

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2024

**PRIMEIRO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
À ATA DE
REGISTRO DE
PREÇOS N° 29/2024,
CELEBRADA
ENTRE A CENTRAL
DE COMPRAS E A
EMPRESA SIGMA
DATASERV
INFORMÁTICA
S/A, QUE TEM POR
OBJETO
A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS
EM
DESENVOLVIMENTO
E MANUTENÇÃO
DE SOFTWARE,
POR PONTOS DE
FUNÇÃO
COMPLEMENTADOS
POR HORAS DE
SERVIÇO TÉCNICO
SOB DEMANDA,
CONFORME
ESPECIFICAÇÕES
DOS ITENS 1 A 11,
DO TERMO DE
REFERÊNCIA,
ANEXO I DO
EDITAL DE
LICITAÇÃO N°
08/2023.**

A UNIÃO, por intermédio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "K", sala 122, sobreloja, na Cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.489.828/0051-14, neste ato

representado(a) pela Diretora, **LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA**, tendo em vista o estabelecido no item 13.1 do Termo de Referência, combinado com a Cláusula 6 da Ata de Registro de Preços e as demais informações constantes dos autos destes autos, resolve apostilar a **Ata de Registro de Preços nº 29/2024**, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o **reajuste do valor unitário** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 29/2024 em **6,4014467516781%**, conforme previsto na **CLÁUSULA 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**, correspondente à variação do ICTI/IPEA referente ao período compreendido entre **setembro de 2023 a setembro de 2024**.

1.2. Aplicado o reajuste, o valor unitário dos itens passará a vigorar conforme tabela abaixo.

Tabela 1 - Valores Reajustados

ATA	GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	ICTI/IPEA (SET/23 A SET/24)	VALOR REAJUSTADO
		1	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação JAVA. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 565,15	6,4014467516781%	R\$ 601,33
		2	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PHP. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 565,15	6,4014467516781%	R\$ 601,33

	3	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PYTHON. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 565,15	6,4014467516781% R\$ 601,33
1	4	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), para dispositivos móveis. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 565,15	6,4014467516781% R\$ 601,33
	5	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) utilizando linguagem de programação (que não sejam as seguintes: Java, PHP, Python, ou enquadrados na categoria de desenvolvimento de software para mainframe e dispositivos móveis) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades). Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 565,15	6,4014467516781% R\$ 601,33

29/2024	6	Serviços especializado de manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa de software já existentes. São consideradas nesta categoria, a manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa em demandas sem necessidade de alteração de requisitos funcionais. Incluindo a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Não inclui os serviços que acrescentam novas funcionalidades ao programa.	R\$ 565,15	6,4014467516781%	R\$ 601,33
	7	Serviços complementares não aferidos pela métrica de pontos de função.	R\$ 55,62	6,4014467516781%	R\$ 59,18
	15	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação JAVA. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 527,00	6,4014467516781%	R\$ 560,74
	16	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PHP. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 527,00	6,4014467516781%	R\$ 560,74

3	17	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), utilizando a linguagem de programação PYTHON. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 527,00	6,4014467516781% R\$ 560,74
	18	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades), para dispositivos móveis. Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 527,00	6,4014467516781% R\$ 560,74
	19	Serviços de desenvolvimento de novos sistemas de informação (software) utilizando linguagem de programação (que não sejam as seguintes: Java, PHP, Python, ou enquadrados na categoria de desenvolvimento de software para mainframe e dispositivos móveis) ou serviços de manutenção evolutiva (que acresce ao software novas funcionalidades). Incluindo correção de débito técnico, refatorações, adaptações e incrementos de software.	R\$ 527,00	6,4014467516781% R\$ 560,74

	20	Serviços especializado de manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa de software já existentes. São consideradas nesta categoria, a manutenção Corretiva, Preventiva e Adaptativa em demandas sem necessidade de alteração de requisitos funcionais. Incluindo a totalidade ou parte das disciplinas de desenvolvimento de software. Não inclui os serviços que acrescentam novas funcionalidades ao programa.	R\$ 527,00	6,4014467516781%	R\$ 560,74
	21	Serviços complementares não aferidos pela mátrica de pontos de função.	R\$ 55,62	6,4014467516781%	R\$ 59,18

Memória de Cálculo: Planilha resumo da aplicação do reajuste nas atas (SEI 46644927)

Tabela 2 – Variação de preços em % (percentagem)

Mês	ICTI (dez/2012=100)	Var. no mês (%)	Var. em 12 meses (%)
set/23	181,93	0,05	2,5908261318093
out/23	182,27	0,18	2,1327040847528
nov/23	182,84	0,31	1,6645441820338
dez/23	183,54	0,38	1,1711455625553
jan/24	184,80	0,69	1,3487416819481
fev/24	186,29	0,81	1,7088018909778
mar/24	186,84	0,30	1,9131679363582
abr/24	187,99	0,62	2,6173722299911
mai/24	189,44	0,77	3,7601446474825
jun/24	190,72	0,68	4,7732435914606
jul/24	191,93	0,64	5,4732818757148
ago/24	192,96	0,53	6,1122904221207
set/24	193,58	0,32	6,4014467516781

Fonte: DIMAC/IPEA. Metodologia disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2018/04/10/indice-de-evolucao-dos-custos-na-area-de-tecnologia-da-informacao-nota-metodologica/>

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Brasília, na data da assinatura eletrônica

documento assinado digitalmente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

documento assinado digitalmente

EPAMINONDAS DIMITRIOS KARAGIANNIS

Coordenador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 27/03/2025, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Epaminondas Dimitrios Karagiannis, Coordenador(a)-Geral**, em 28/03/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46632191** e o código CRC **E3AF0FAC**.

Referência: Processo nº 19974.101692/2022-47.

SEI nº 46632191